



**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2017**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula nº 100, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Srª. Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG nº 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfirio M. de Araújo nº 511, nesta cidade, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 16/2017**, referendado em 21 de março de 2017, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

*5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 16/2017, o valor de **R\$ 2.400,00 dois mil e quatrocentos reais**), correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global do Termo, **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.*

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

*Este instrumento fica prorrogado por **um período de 90 (noventa) dias**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.


**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 17 de agosto de 2017.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES**  
Presidente do Grupo Espírita Paulo & Estevão

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: Leonice Gonçalves de Lima

Oficial Administrativo

CPF: 559.997.601

Mat. 121-0

TESTEMUNHA 2

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: Carla Andréia A. Freitas

Gerente Eq. Fed. Atos Oficiais

Matrícula nº 82-5



testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Navirai-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES**

Presidente do Grupo Espírita Paulo & Estevão

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**

Interveniente

**Publicado por:**

Cleonice Gonçalves de Lima

**Código Identificador:**2EE6B28F

#### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2017.

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Rua Mato Grosso nº 1.311, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. Helio Geromini, portador do RG nº 308.669 SSP-MS, e do CPF 366.902.361-53, residente e domiciliado à Av. Jatei nº 208, nesta cidade, CEP 79950.000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 21/2017**, referendado em 21 de março de 2017, nos seguintes termos:

#### “CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 21/2017**, o valor de **R\$ 17.343,60 (dezessete mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 60.702,60 (sessenta mil setecentos e dois reais e sessenta centavos)**.

5.2 – O valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R\$ 8.671,80 (oito mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por um período de **90 (noventa) dias**, com base nos artigos 38 e 55 da **Lei 13.019/14**, contados a partir da data de sua assinatura.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Navirai-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**HÉLIO GEROMINI SOBRINHO**

Presidente da Casa Lar Santo Antonio

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**

Interveniente

**Publicado por:**

Cleonice Gonçalves de Lima

**Código Identificador:**83B17DB1

#### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2017

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula nº 100, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Srª. Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG nº 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfírio M. de Araújo nº 511, nesta cidade, CEP 79950.000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 16/2017**, referendado em 21 de março de 2017, nos seguintes termos:

#### “CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 16/2017**, o valor de **R\$ 2.400,00 dois mil e quatrocentos reais)**, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global do Termo, **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por um período de **90 (noventa) dias**, com base nos artigos 38 e 55, da **Lei 13.019/14**, contados a partir da data de sua assinatura.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS



testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Navirai-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES**

Presidente do Grupo Espirita Paulo & Estevão

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**

Interveniente

Publicado por:  
Cleonice Gonçalves de Lima  
Código Identificador:2EE6B28F

#### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2017.

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Rua Mato Grosso nº 1.311, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. Helio Geromini, portador do RG nº 308.669 SSP-MS, e do CPF 366.902.361-53, residente e domiciliado à Av. Jatei nº 208, nesta cidade, CEP 79950.000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 21/2017, referendado em 21 de março de 2017, nos seguintes termos:

#### "CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 21/2017, o valor de **R\$ 17.343,60 (dezesete mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 60.702,60 (sessenta mil setecentos e dois reais e sessenta centavos)**.

5.2 – O valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R\$ 8.671,80 (oito mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos)** cada, nos meses de agosto e setembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Navirai-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**HÉLIO GEROMINI SOBRINHO**

Presidente da Casa Lar Santo Antonio

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**

Interveniente

Publicado por:  
Cleonice Gonçalves de Lima  
Código Identificador:83B17DB1

#### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2017

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula nº 100, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Sr. Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG nº 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfírio M. de Araújo nº 511, nesta cidade, CEP 79950.000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 16/2017, referendado em 21 de março de 2017, nos seguintes termos:

#### "CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 16/2017, o valor de **R\$ 2.400,00 dois mil e quatrocentos reais)**, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global do Termo, **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** cada, nos meses de agosto e setembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Av. Iguatemi nº 22- Centro Naviraí/MS  
Telefone (67)39244126

**COMUNICAÇÃO INTERNA**  
**Nº 754/17/GEAS**

De: **Maria Telma de Oliveira Minari** – Gerente de Assistência Social  
Para: **Eduardo Mendes Pinto** – Gerente de Administração

**Considerando** que o Município de Naviraí celebrou parceria com as Organizações da Sociedade Civil através de Termo de Colaboração em março do corrente ano, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, com base na Lei Municipal n. 2033/2016 e Lei Federal 13.019/2014;

**Considerando** que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias se encerrará no mês de agosto para aquelas entidades que já receberam as 05 (cinco) parcelas e prestaram contas;

**Considerando** a importância dos repasses financeiros para as entidades que cuidam e acolhem crianças, adolescentes, idosos, ou pessoas que se encontra sem abrigo, etc.

Solicito a Vossa Senhoria que seja aditado os Termos de Colaboração por mais **60 (sessenta) dias execução/valor e 90 (noventa) dias de vigência**, para que não haja a interrupção dos repasses para as Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista que a Administração já iniciou a formalização de novas parcerias.

Informo ainda que as parcerias a serem celebradas será de acordo com a Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal n. 069/2017, ao qual serão analisados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada através da Portaria n. 511/2017.

RECEBI EM:  
25/07/17  
glícia P.



E por fim, esclareço que os repasses financeiros feito pelo poder público a estas instituições, são de extrema **importância e necessidade**, pois em algumas situações o poder público é pessoa mantenedora das instituições, portanto, para que não haja a interrupção dos serviços prestados pela mesmas, se faz necessário o presente aditamento até que seja concluída a nova formalização das parcerias.

Segue Anexo relação dos Termos de colaboração.

Naviraí – MS, 25 de julho de 2017.



**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
**GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**